

**ANEXO VII - 2021**

<b>TAXA DE LICENÇA PAR EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES</b>		
<b>1. Exame de projetos de construção – por m<sup>2</sup> de área construída:</b>	<b>UVRM</b>	<b>REAIS</b>
a) Edifícios de uso residencial, para habitação unifamiliar, e respectiva construção complementar:		
- até 70 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup>	0,48	<b>2,11</b>
- de 71 m <sup>2</sup> até 250 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente.	0,78	<b>3,43</b>
- acima de 251 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente.	0,96	<b>4,22</b>
b) Edifícios para uso comercial misto e outro fins, com a respectiva construção complementar:		
- até 70 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup>	0,6	<b>2,64</b>
- acima de 70 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente.	0,96	<b>4,22</b>
c) Edifícios para fins industriais e respectiva construção complementar:		
- até 250 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup>	0,78	<b>3,43</b>
- acima de 250 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente.	1,02	<b>4,49</b>
d) Reforma sem alteração de área, por m <sup>2</sup> de área a ser reformada.	0,36	<b>1,58</b>
e) Demolição, por m <sup>2</sup> de área a ser demolida.	0,14	<b>0,62</b>
f) Substituição de projeto de construção já aprovado, p/ m <sup>2</sup> de área acrescida.	0,96	<b>4,22</b>
<b>2. Exame de projeto de urbanização:</b>		
a) loteamentos de áreas, excetuando-se as destinadas a logradouros públicos, vielas e sistemas de recreio:		
- até 100.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup>	0,07	<b>0,31</b>
- acima de 100.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente.	0,04	<b>0,18</b>
b) desmembramento de área de porção maior, p/ m <sup>2</sup> de área desmembrada.	0,07	<b>0,31</b>
c) desdobro de lotes, em loteamentos já aprovados p/ m <sup>2</sup> de área desdobrada.	0,07	<b>0,31</b>
d) anexação de área, p/ m <sup>2</sup> sobre área totalizada após a anexação.	0,03	<b>0,13</b>
e) substituição de projeto de loteamento, condomínio e de vila já aprovado, por m <sup>2</sup> de área modificada.	0,06	<b>0,26</b>
<b>3. Terraplenagem por área de intervenção:</b>		
- até 200 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup>	0,06	<b>0,26</b>
- de 201 m <sup>2</sup> até 1.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup>	0,03	<b>0,13</b>
- acima de 1.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente.	0,02	<b>0,09</b>
<b>4. Diversas:</b>		
a) tapumes e andaimes – por metro linear.	2,41	<b>10,60</b>
b) alinhamento e nivelamento – por metro linear.	5,43	<b>23,89</b>
<b>5. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:</b>		
- por metro linear	3,92	<b>17,25</b>
- por m <sup>2</sup>	0,66	<b>2,90</b>